



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.208, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989

= Autoriza o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a proceder a doação de terreno para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional - C. D.H., para construção de Casas Populares e dá outras providências =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H., por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as despesas decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, uma área de 89.499,25 ms²., em duas glebas, situadas na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Distrito, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, destacadas da Matrícula nº 1.271, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo.

1 - GLEBA Nº 01 - ÁREA DE 41.827,23 ms².

Descrição do Perímetro : Inicia-se no marco nº 03 A, deste segue em linha reta com o rumo SE 49º 29' 15" com a distância de 78,609 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº 04; deste deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49º 33' 29", em 85,775 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº 05; deste deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49º 37' 14" em 79,88 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº 06; deste deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo NE 43º 34' 19" em 5,10 metros confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº 07; deste deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49º 26' 13" em 20,64 metros confrontando com Roberto M.P. Gomes até o marco nº 08; deste deflete à di-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

reita e segue em linha reta, com o rumo SE 49° 39' 36" em 85,12 metros, confrontando com Roberto M.P. Gomes, até o marco nº 09; deste deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49° 50' 11" em 97,709 metros, confrontando com Roberto M.P. Gomes e Dionisio Siena até o marco nº 10; deste deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo SE 49° 20' 37" em 112,63 metros, confrontando com Dionisio Siena até o marco nº 11; deste deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo SW 49° 59' 06" em 79,976 metros, confrontando com Dionisio Siena até o marco nº 12; deste deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo NW 49° 45' 30" em 121,10 metros, confrontando com Dionisio Siena até o marco nº 13, deste continua em linha reta e com o rumo NW 49° 45' 30" em 268,02 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco nº 14; deste deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo NW 50° 13' 29", em 165,83 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco nº 14-A; deste deflete à direita e segue em linha reta com o rumo NE 40° 32' 15" em 78,80 metros, confrontando com a gleba nº 02, doada à C.D.H., antes pertencente à Prefeitura Municipal, até o marco nº 03-A, fechando o perímetro com área de 41.827,23 ms².

11 - GLEBA Nº 02 - ÁREA DE 47.672,02 ms².

Descrição do Perímetro : Inicia-se no marco MP, cravado junto à Avenida Frei Bernardo Monte e segue em linha reta com o rumo SE 50° 24' 33" em 218,33 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Ettore Cortela até o marco nº 01; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo SE 49° 42' 00" em 148,544 metros, confrontando com o Conjunto Habitacional Ettore Cortela até o marco nº 02; deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo SE 49° 51' 36" em 132,037 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº 03; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo SE 49° 29' 15" em 05,43 metros, confrontando com a Rua Vicente Ribeiro até o marco nº 03-A; deste deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo SW 40° 32' 15", em 78,80 metros, confrontando com a gleba nº 01 doada à C.D.H., antes pertencente à Prefeitura Municipal até o marco nº 14-A; deste deflete à direita e segue em linha reta com o rumo NW 50° 13' 29", em 9,57 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

nº 15; deste deflete à direita e segue em linha reta com o rumo NW 50º 06' 40" em 77,546 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco nº 16; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo NW 50º 23' 30" em 138,444 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco nº 17; deste continua em linha reta e com o rumo NW 50º 23' 30" em 113,36 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco nº 18; deste deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo S 40º 31' 25" em 29,00 metros, confrontando com a Avenida Santos Dumont até o marco nº 19; deste deflete à direita e segue com o rumo NW 62º 17' 14" em 12,30 metros confrontando com a Rua Lutegardes de Castro até o marco nº 20; deste continua em linha reta e com o rumo NW 62º 17' 14" em 123,08 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro até o marco nº 21; deste deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo NW 17º 22' 00" em 9,27 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro até o marco nº 22; deste deflete à esquerda e segue em linha reta com o rumo NW 49º 39' 43" em 22,31 metros, confrontando com a Rua Lutegardes de Castro até o marco nº 22-A; deste deflete à direita e segue em linha reta com o rumo NE 40º 10' 33" em 129,00 metros, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal até o marco nº MP, fechando o perímetro com a área de 47.672,02 ms².

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizado a outorgar e assinar as Escrituras Públicas de Doação, constando que as anteriormente lavradas, ficam sem efeito, podendo assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a doação e registro das escrituras.

Parágrafo Único - Na Escritura Pública / de Doação constarão as seguintes cláusulas :

- a) que as áreas doadas se destinam exclusivamente à construção de casas populares;
- b) que as áreas serão revertidas automaticamente para a Prefeitura Municipal se no prazo de 02 (dois) anos, não forem construídas / as casas populares.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/85, ficando revogadas as Leis nº 1.026, de 06/12/85; 1.118 de 24/03/88, 1.136, de 30/11/88 e 1.162, de 12/04/89.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 13 de Outubro de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração